DECRETO Nº. 069 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição de Feriado Municipal o dia 01 de março de 2022, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Feriado Municipal o dia 01 de março de 2022, na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, em virtude das Comemorações ao Carnaval.

Art. 2° - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3° - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 17 de Fevereiro de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal